



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 636, de 08 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o requerimento para prolongamento da linha nº 03.105-00 - Goiânia-GO/Alto Horizonte-GO até Mara Rosa, via Amaralândia, em nome da empresa **EXPRESSO MARLY LTDA** - CNPJ nº 01.026.921/0001-96, conforme processo nº **201900029001629**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;,

Considerando o art. 54 da Lei nº 18.673/2014 que dispõem sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no

Estado de Goiás;

Considerando o art. 6º da Resolução Normativa nº 124/2018-CR, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de característica semiurbano o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa **EXPRESSO MARLY LTDA** solicitou prolongamento da linha Goiânia-GO/Alto Horizonte-GO (6088085), bem como a Resolução 10/2022 do Conselho Regulador, que indeferiu o pleito até que a interessada apresente a devida Certidão Negativa de Débito - CND.

Considerando que a empresa **EXPRESSO MARLY LTDA** apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND, conforme condicionado em momento anterior (53555526 e 53555425).

Considerando as manifestações contidas do processo, principalmente, do Relatório nº 208/2023-AGR/CREG1-16166 (53654081), bem como, do Voto nº 210/2023-AGR/CREC1-16166 (53654877) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia **01/12/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando superada a causa impeditiva, qual seja, apresentação da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos junto a AGR (SEI nº 53453907), decidir pelo deferimento do pleito para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando o prolongamento da linha 03.105-00 - Goiânia / Alto Horizonte até Mara Rosa, via GO-347, com seção em Amarolândia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 21/12/2023, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54619729** e o código CRC **512D3421**.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029001629



SEI 54619729